

AVISO Nº 01/2021

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Aguiar da Beira, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Aguiar da Beira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

- Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 2 estágios para licenciados em Desporto, ou similar

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Estágio na área da Desporto, ou similar, conforme plano de estágio anexo

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Cofinanciado por:

1



Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, é reservado 1 lugar para candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios

Município de Aguiar da Beira

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a estagiário nível 6: 724,04€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilitação académica (HA)

Habilitação académica de grau exigido à candidatura (licenciatura): 15 valores

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 18 valores

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 20 valores

Classificação final obtida (CFO)

Classificação de fim de licenciatura, classificada de 0 a 20 valores.

Formação profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, aferido da seguinte forma:

Formação profissional	Valorização
Sem formação profissional relacionadas com a área de estágio	4 valores
Participação em ações de formação profissional relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 20 horas	8 valores
Participação em ações de formação profissional relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 40 horas	12 valores
Participação em ações de formação profissional relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 60 horas	16 valores
Participação em ações de formação profissional relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 80 horas	18 valores
Participação em ações de formação profissional relacionadas com a área de estágio, que totalizem mais de 80 horas	20 valores

Cofinanciado por:

3

Apenas serão consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia corresponde a seis horas de formação e cada semana a cinco dias.

Experiência profissional (EP)

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área de estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área do estágio, que se encontre devidamente comprovado:

Experiência profissional	Valorização
Experiência inferior a 1 ano	10 valores
Experiência entre 1 e 2 anos	15 valores
Experiência superior a 2 anos	20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma das quais com valorização máxima de 5 valores.

- a) Conhecimentos da função (CF)
- b) Perfil para a função (PF)
- d) Relacionamento interpessoal (RI)
- e) Motivação e interesse Profissional (MIP)

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = CF + PF + RI + MIP$$

Em que:

Conhecimentos da função (CF)

Cofinanciado por:

Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função: 5 valores
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função: 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função: 3 valores
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função: 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função: 1 valor

Perfil para a função (PF)

Considerar-se-á neste item o perfil para as funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou ter elevado perfil da função: 5 valores
- Demonstrou ter bom perfil da função: 4 valores
- Demonstrou ter satisfatório perfil da função: 3 valores
- Demonstrou ter reduzido perfil da função: 2 valores
- Demonstrou ter insuficiente perfil da função: 1 valor

Relacionamento interpessoal (RI)

Considerar-se-á neste item o aspeto comportamental de relacionamento interpessoal e a sua adequação ao plano de estágio:

- Demonstrou ter nível elevado de adequação de relacionamento interpessoal: 5 valores
- Demonstrou ter nível bom de adequação de relacionamento interpessoal: 4 valores
- Demonstrou ter nível satisfatório de adequação de relacionamento interpessoal: 3 valores
- Demonstrou ter nível reduzido de adequação de relacionamento interpessoal: 2 valores
- Demonstrou ter nível insuficiente de adequação de relacionamento interpessoal: 1 valor

Motivação e interesse Profissional (MIP)

Considerar-se-á neste item a Motivação e interesse Profissional do candidato para a realização do estágio:

- Demonstrou ter elevada motivação e interesse profissional para a função: 5 valores
- Demonstrou ter boa motivação e interesse profissional para a função: 4 valores
- Demonstrou ter satisfatória motivação e interesse profissional para a função: 3 valores
- Demonstrou ter reduzida motivação e interesse profissional para a função: 2 valores
- Demonstrou ter insuficiente motivação e interesse profissional para a função: 1 valor

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos residentes na área do Município de Aguiar da Beira.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Aguiar da Beira.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade (www.cm-aguiardabeira.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- Cópia dos certificados de formação profissional ou diplomas, onde conste o respetivo tempo de duração, ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização;
- Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- Cópia do comprovativo de incapacidade, quando aplicável;

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais do que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura por cada referência do estágio a que se candidata.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, podendo ser entregues presencialmente no Centro de Atendimento Municipal, nos dias úteis entre as 09h00 e as 16h30, no Edifício dos Paços do Concelho, situado na Av. da Liberdade, 21 – 3570-018 Aguiar da Beira, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Nos termos do disposto no n.º 4 da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta que de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11 do presente aviso constitui motivo de exclusão do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente:

- Anabela Amaral Ferreira Melo

Vogais:

- Marco António Ferreira Melo (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Matilde Castanheiro Ferreira

Vogais suplentes:

- Patrícia Manuela Nunes dos Santos

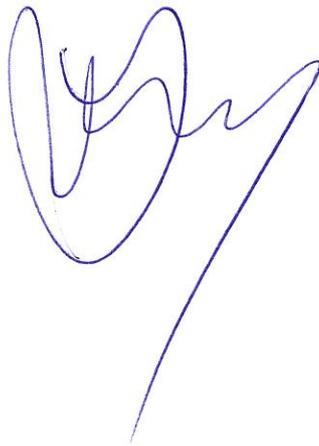
Cofinanciado por:

7

- Ana Cristina Garcia Nifo

Aguiar da Beira, 08 de junho de 2020

O vereador José Alberto Nunes e Lopes Tavares, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo seu Despacho n.º 12/2019, de 25 de outubro.



Anexo

Plano de estágio PEPAL

(nos termos do ponto 3 do aviso de abertura)

Ref.ª A: Estágio na área de Desporto, ou similar

São objetivos do estágio:

- 1. Planear e executar, atividades pedagógicas na área da escola municipal de natação;
- 2. Planear e executar aulas de grupo, na vertente de hidroginástica e treino funcional;
- 3. Planear, executar, acompanhar e apoiar, programas de treino referentes ao funcionamento do ginásio municipal – AguiarFIT;
- 4. Apoiar e promover atividades de relevância para o município;
- 5. Apoiar na organização e execução de eventos desportivos.